

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO Nº 014/2024

OBJETO: Chamada Pública para a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados à alimentação dos alunos das Escolas Municipais Benedito Pereira Lima, Fada Encantada e José Carlos de Lima, do município de São João da Lagoa/MG no ano de 2024, conforme LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 e nas Resoluções do CD/FNDE relativas ao PNAE.

Entrega dos Envelopes: “Habilitação e Propostas” Setor de Licitações e Contratos – Av. Coração de Jesus, 1005 – Centro, São João da Lagoa /MG - Até as 9h00 min do dia 18/09/2024.

Abertura dos Envelopes: Setor de Licitações e Contratos – Av. Coração de Jesus, 1005 – Centro – São João da Lagoa /MG Às 09h00 min do dia 18/09/2024.

São João da Lagoa, 28 de agosto de 2024.

Amanda Teixeira Leite
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO Nº 014/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Base jurídica: Lei Federal nº 11.947/09 e nas Resoluções do CD do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação e Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Alberto Mota Dias, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae.

Os grupos formais ou informais e fornecedores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até às **09:00 hs do dia 18 de setembro de 2024**, no **Setor de Licitações e Contratos**, localizado no Paço Municipal sito à Av. Coração de Jesus, nº 1005 – Centro – São João da Lagoa - MG.

A íntegra deste Edital se encontra disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, sito a Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, site www.saojoadalagoa.mg.gov.br e email: licita.pmsjl@yahoo.com.br.

• ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licita.pmsjl@yahoo.com.br ou no setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.**

Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.

No processo de aquisição dos alimentos, a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e art. 24 da Resolução FNDE nº 26/2013.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme especificações do Anexo I, que serão destinados ao

fortalecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de São João da Lagoa por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, através da Secretaria Municipal de Educação.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 - No dia **18 de setembro de 2024** às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal São João da Lagoa - MG (Sala de Licitação), sito Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de **DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA COMERCIAL**.

3.2 - Os documentos de habilitação e Proposta Comercial será analisado pela Comissão Permanente de Licitação com início às **09:00h** do dia **18 de setembro de 2024** na Prefeitura Municipal São João da Lagoa - MG (Sala de Licitação), sito Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

4.1.1. **Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;

4.1.2. **Agricultores familiares organizados em grupos informais** detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.

4.1.3. **Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com Resolução PNAE.

5.1.1 ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

**ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO -FORNECEDOR INDIVIDUAL
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DA LAGOA-MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
DISPENSA Nº006/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº014/2024
PARTICIPANTE: NOME
CPF:**

O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO-GRUPO INFORMAL
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DA LAGOA-MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
DISPENSA Nº006/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº014/2024
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO-GRUPO FORMAL
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DA LAGOA -MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
DISPENSA Nº006/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº014/2024
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.2. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

**ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA COMERCIAL/PROJETO DE VENDA - GRUPO FORMAL/GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
DISPENSA Nº006/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº014/2024
PARTICIPANTE: NOME / RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:**

6.1 No Envelope nº. 002 deverão conter na proposta comercial/Projeto de Venda, ao que se segue: No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e conforme especificações constantes nos **ANEXOS II, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS, ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS OU ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS.**

6.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão de Contratação.

6.5. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do (ANEXO I) deste edital;

6.6. Preço unitário de cada item, preço total por item e preço total geral, devendo ser cotado em moeda nacional;

A relação dos proponentes das propostas comerciais será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação das propostas. O resultado da seleção será publicado até 5 (Cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.

7.2. Serão abertos inicialmente às **09:00h00 min do dia 18/09/2024** os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

7.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão de Contratação os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item 5 e subitens desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não atenderem.

7.4. Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

7.5. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

7.6. Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.7. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.8. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

7.8.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

7.8.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica

7.9. Entre os grupos de projetos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.9.1 – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

7.9.2 – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

7.9.3 – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país

7.9.4 - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País

7.10. Em cada grupo de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.10.1 – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

7.10.2. Para efeitos do disposto no item 7.10.1, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

7.10.3. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 7.10.1, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

7.10.4. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

7.10.5. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

7.11. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **7.8** e **7.9**.

7.12. No caso de empate entre grupos formais, em forma de referência ao disposto no **item 7.10.5**, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios/cooperados, conforme DAP Jurídica.

7.13. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, nas escolas de acordo com o cronograma semanal de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e constantes do Termo de Referência.

8.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 - ANVISA).

8.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Secretaria de Educação, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

8.6. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a contratada deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (Vinte e quatro horas). As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal de Educação.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. As amostras dos produtos relacionados neste objeto **poderão** ser solicitadas pela nutricionista, devendo ser entregue no Departamento de Educação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

9.2. As amostras dos produtos deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso: Gêneros Perecíveis e Semi – Perecíveis: (Legumes, Verduras, Frutas, etc.) – ½ Kg (meio quilo) de cada item; Ovo de Galinha – ½ (meia) Dúzia; demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 30% (trinta por cento) da respectiva embalagem, especificadas e devidamente etiquetadas, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

9.3. Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.

9.4. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; as folhas deverão se apresentar intactas e firmes; os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.

9.5. Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de: I – Substâncias terrosas; II – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; III – Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens; IV – Umidade externa anormal; V – Odor e sabor estranhos; VI – Enfermidades; e VII – Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10. CONTRATAÇÃO E RECURSO

10.1. Encerrada a sessão, os interessados poderão interpor recurso contra quaisquer etapas desta **CHAMADA PÚBLICA**, manifestando imediata e motivadamente a respeito, constando o registro das razões em ata, inclusive formalizando por meio de requerimento no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

10.2. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.

10.3. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Esgotada as fases, não havendo interposição de recurso(s) ou julgado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10.5. Compete à autoridade competente homologar esta **CHAMADA PÚBLICA**.

10.6. A Comissão Permanente de licitação do Município de São João da Lagoa-MG, dará publicidade da classificação das propostas, inclusive informando os participantes sobre o resultado final.

10.7. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame.

10.8. A proponente vencedora que recusar-se a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

10.9. O grupo formal vencedor deverá apresentar a proposta, caso necessite adequá-lo ao contrato, até 3 (três) dias após a homologação do certame, na forma do anexo (Proposta Comercial), assinado, e regularmente preenchido, consolidando o(s) dado(s) do item vencedor da sua proposta de preços, desmembrado cada agricultor e identificando-os de forma analítica no projeto.

10.10. Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP física ativa.

10.11. Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP física ativa para a substituição de que trata o subitem 7.9, ocorrerá supressão do contrato e da Proposta Comercial, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada.

10.12. As consultas/pesquisa de regularidade da DAP jurídica serão no decorrer da execução do contrato, sempre antevendo a liquidação da despesa.

10.13. A vigência do contrato será **até 31/12/2024**.

10.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o **valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x **R\$ 40.000,00**.

11. LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

11.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12. PREÇO E PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado no **10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento**, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações.

12.3- As notas fiscais deverão constar a expressão “**Produto da Agricultura Familiar /PNAE**” e indicar os dados bancários para o respectivo pagamento.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, **será ATÉ 31/12/2024.**

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1- Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

14.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Educação.

14.3 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções.

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese de a detentora/contratada inadimplir total ou parcialmente o CONTRATO, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora/contratada, o valor da multa.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.12 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

16. DA ALOCAÇÃO DE DEMANDA

16.1. Concluída a classificação, na hipótese de ocorrer empate entre duas ou mais propostas na primeira colocação em igualdade de condições, adotar-se-á o seguinte procedimento, consignado em ata pela Comissão de Licitação do Município de São João da Lagoa/MG:

- a) Primeiro – a divisão proporcional da quantidade mensal ofertada e necessária da escola entre os grupos formais/informais empatados, desde que de comum acordo entre as partes;

b) Segundo – não sendo aceita divisão da quantidade por um ou por todos os participantes empatados, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio pela Comissão de Licitação desta municipalidade, em ato público e na presença dos participantes interessados. O participante que sagrar-se vencedor do sorteio ficará classificado em primeiro lugar para o fornecimento da quantidade integral do alimento ofertado e necessário à escola.

16.2. O resultado do processo de seleção será homologado e publicado, uma vez que esteja em condições de iniciar a contratação, sendo feito por Termo de Homologação, pela autoridade superior do Município de São João da Lagoa/MG;

17. CONTRATAÇÃO

17.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação desta Chamada Pública, de acordo com o modelo constante no anexo VI.

17.2 – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 – A aquisição dos bens descritos no anexo I somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato;

17.4 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31/12/2024.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

12.365.0015.2039 FONTE: 552 FICHA: 331 – CRECHE

12.365.0015.2031 FONTE: 552 FICHA: 224 – PRÉ - ESCOLA

12.361.0015.2033 FONTE: 552 FICHA: 253 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.367.0015.2015 FONTE: 552 FICHA: 356 – ENSINO ESPECIAL

19. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 O preço será fixo e irrevogável, no prazo de doze meses, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021, devendo encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou gestor do contrato, que deverá preferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

19.3 Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.4 Será considerada como data base para a realização do reajuste a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

19.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7 O reajuste será realizado por apostilamento

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20.2 - As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Sítio Oficial do Município, [http: www.saojoadalagoa.mg.gov.br](http://www.saojoadalagoa.mg.gov.br) e demais meios de imprensa oficial, quando necessário.

20.4 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública.

20.5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, se houver necessidade, será designada nova data para a realização da Chamada Pública.

20.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Jesus, Minas Gerais.

20.8 – Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda (proposta) Grupo Formal

Anexo III – Modelo de Projeto de Venda (proposta) Grupo Informal

Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda (proposta) Fornecedor Individual

Anexo V – Declaração de Produção Própria

Anexo VI – Modelo do Contrato

São João da Lagoa (MG), 28 de agosto de 2024.

Amanda Teixeira Leite Côrte
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados à alimentação dos alunos das Escolas Municipais Benedito Pereira Lima, Fada Encantada e José Carlos de Lima, do município de São João da Lagoa/MG no ano de 2024.

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818 de 2021.

1.1.2. O Código CNBS do item é genérico, tendo sido utilizado o que mais se aproxima ao objeto, pois não foi encontrado no catálogo o código idêntico à descrição do objeto pleiteado necessário para atender a demanda, devendo os fornecedores se atentar para descrição complementar abaixo, respectivamente.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	464371	Fruta Tipo: Abacate Manteiga, Apresentação: Natural	Quilograma	50	10,00	500,00
02	463748	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa	Quilograma	120	6,37	764,40
03	464381	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural	Quilograma	160	8,00	1.280,00
04	240574	Biscoito Classificação: Salgado, Tipo: Peta, Ingredientes: Polvilho	Quilograma	100	58,17	5.817,00
05	609217	Bolo Alimentício Sabor: Variado, Tipo: Sem Recheio, Prazo Validade: 30 Dias, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo, Características Adicionais: Embalagem Individual	Quilograma	150	38,53	5.779,5
06	464485	Polpa De Fruta Tipo: Cajá , Apresentação: Congelada	Quilograma	40	16,23	649,20
07	464468	Polpa De Fruta Tipo: Abacaxi, Apresentação: Congelada	Quilograma	120	17,50	2.100,00
08	464514	Polpa De Fruta Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada	Quilograma	40	16,23	649,20
09	464475	Polpa De Fruta Tipo: Manga, Apresentação: Congelada	Quilograma	40	16,23	649,20
10	464484	Polpa De Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada	Quilograma	60	16,23	973,80
11	464374	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural	Unidade	410	8,67	3.554,70
12	463781	Legume In Natura	Quilograma	100	8,10	810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



		Tipo: Cebola Branca				
13	463809	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	Quilograma	25	19,17	479,25
14	463797	Legume In Natura Tipo: Milho Verde	Unidade	50	1,90	95,00
15	463770	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Quilograma	100	6,37	637,00
16	463806	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	Quilograma	80	10,25	820,00
17	463795	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	Quilograma	100	4,70	470,00
18	481121	Verdura In Natura Tipo: Repolho Verde, Espécie: Comum, Aplicação: Culinária Em Geral, Características Adicionais: 1ª Qualidade /Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	Quilograma	15	6,63	99,45
19	481109	Verdura In Natura Tipo: Couve, Espécie: Comum/Manteiga, Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	Maço	100	3,67	367,00
20	464553	Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1	Quilograma	100	10,43	1.043,00
21	458920	Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Branca Torrada, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1 , Acidez: Baixa Acidez	Quilograma	20	11,50	230,00
22	446706	Iogurte Natural Teor Gordura: Integral, Sabor: Sortidos, Componentes: Com Polpa Ou Pedacos De Fruta Fardo com 40 unidades de 120ml cada	Fardo	70	40,33	2.823,10
23	464393	Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural	Quilograma	600	5,90	3.540,00
24	464418	Fruta Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural	Quilograma	700	3,40	2.380,00
25	464436	Fruta Tipo: Tangerina Poncan, Apresentação: Natural	Quilograma	650	6,43	4.179,50
26	602275	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Doce, Tipo Adicional: Rosca, Apresentação: Fresco E Crocante, Característica Adicional: Sem Recheio	Quilograma	100	33,67	3.367,00
27	279320	Verdura In Natura Tipo: Alface, Espécie: Lisa, Aplicação: Alimentação Humana	Maço	40	3,67	146,80
28	275192	Condimento Apresentação: Natural, Matéria Prima: Alho, Aspecto físico: em cabeça, Tipo: 6, Aplicação: culinária em geral, Características adicionais: Nacional	Quilograma	50	23,33	1.166,50
29	329113	Verdura in Natura	Maço	400	3,67	1.468,00



		Tipo: Cebolinha, Espécie: orgânico, Aplicação: Alimentação Humana				
30	226233	Verdura in Natura Tipo: Coentro, Espécie: comum	Maço	400	3,67	1.468,00
31	226326	Condimento Apresentação: industrial, Matéria prima: Colorau, Aspecto físico: pó, Tipo: industrial, Aplicação: culinária em geral	Quilograma	20	37,33	746,60
32	218091	Condimento Apresentação: industrial, Matéria Prima:alho, Aspecto físico:pasta	Quilograma	80	25,50	2.040,00
33	111570	Rapadura - Nome: Rapadura	Unidade	10	22,33	223,30

O VALOR TOTAL DO OBJETO É R\$ 51.316,50 (CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

TABELA II – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR E PERIODICIDADE

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Periodicidade de Entrega
01	Abacate – in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Quilograma	50	Mensal
02	Abóbora Japonesa – produto de boa qualidade. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	Quilograma	120	Mensal
03	Banana – tipo prata ou maçã, produto de boa qualidade. A polpa deverá apresentar-se intacta e firme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	Quilograma	160	Mensal
04	Biscoito caseiro – produzido a partir da matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Peso: aproximadamente 30g.	Quilograma	100	Quinzenal
05	Bolo - diversos, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Apresentando condições adequadas de higiene.	Quilograma	150	Quinzenal
06	Cajá Congelado – acondicionado em embalagem de 1 kg, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	40	Mensal
07	Abacaxi Congelado – acondicionado em embalagem de 1 kg, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	120	Mensal
08	Goiaba Vermelha Congelada – acondicionado em embalagem de 1 kg, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	40	Mensal
09	Manga Congelada – acondicionado em embalagem de 1 kg, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de	Quilograma	40	Mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



	descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.			
10	Acerola Congelada – acondicionado em embalagem de 1 kg, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	60	Mensal
11	Abacaxi – in natura, de primeira, grande, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unidade	410	Mensal
12	Cebola – produto de boa qualidade. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	Quilograma	100	Quinzenal
13	Pimentão – graúdo, liso, íntegro, sem danificações.	Quilograma	25	Semanal
14	Milho verde - de primeira qualidade, in natura. Tamanho e coloração uniforme. Polpa firme. Livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	Unidade	50	Mensal
15	Cenoura – produto de boa qualidade. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	Quilograma	100	Semanal
16	Tomate – produto de boa qualidade. Deve apresentar fresco em grau máximo de tamanho. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	Quilograma	80	Semanal
17	Mandioca – tipo branca, de boa qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, de tamanho uniforme.	Quilograma	100	Mensal
18	Repolho – novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	Quilograma	15	Mensal
19	Couve folha – de boa qualidade, sem sinais de desidratação. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	Maço	100	Semanal
20	Feijão Cariquinha – tipo 1, produto de boa qualidade e isento de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies.	Quilograma	100	Mensal
21	Farinha de Mandioca – Isenta de sujidades, parasitas e larvas com aspecto, odor e sabor próprio.	Quilograma	20	Mensal
22	Iogurte – produto pasteurizado, adoçado, nos sabores variados (coco, morango, abacaxi e leite condensado). Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Fardo com 40 unidades de 120 ml cada unidade.	Fardo	70	Mensal
23	Laranja – produto de boa qualidade. Deve apresentar fresca, em grau máximo de tamanho. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	Quilograma	600	Mensal
24	Melancia – de boa qualidade, devendo apresentar-se fresca, em grau máximo de tamanho. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%.	Quilograma	700	Mensal
25	Mexerica – in natura, frescas, integras e firmes. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra,	Quilograma	650	Mensal

	insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.			
26	Rosca - doce, diversas, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Apresentando condições adequadas de higiene.	Quilograma	100	Mensal
27	Alface Lisa – produto de boa qualidade, fresca, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	Maço	40	Quinzenal
28	Alho – com aparência fresca de ótima qualidade, com cor uniforme, odor e sabor típico da espécie.	Quilograma	50	Quinzenal
29 e 30	Cheiro Verde (coentro e cebolinhas verdes) – de boa qualidade. Não deverá apresentar danos por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	Maço	800	Semanal
31	Colorau – em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intenso, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprios. Isento de matérias estranho a sua espécie.	Quilograma	20	Mensal
32	Tempero – Alho e Sal. Ausência total de pimenta e condimentos artificiais.	Quilograma	80	Quinzenal
33	Rapadura – feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano à saúde. Só serão aceitas rapaduras com de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceitas rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação de data de validade. Validade mínima de 05 meses na data de entrega.	Unidade	10	Mensal

* Os valores unitários acima referenciados foram obtidos com base nos preços de agricultores locais, realizada pela Secretaria Municipal de Educação conjuntamente com a EMATER.

1.2. PRAZO DO CONTRATO

1.2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, iniciando a partir da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo a ser contratado foi elaborada com base na demanda atual estimada. A estimativa da quantidade de itens e produtos a serem adquiridos foi estabelecido de acordo com cálculos realizados pela nutricionista responsável, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados à alimentação dos alunos das Escolas Municipais Benedito Pereira Lima, Fada Encantada e José Carlos de Lima, do município de São João da Lagoa/MG no ano de 2024. As refeições distribuídas devem obedecer às quantidades adequadas de nutrientes respeitando a diversidade de alimentos preparados, a fim de evitar futuras rejeições alimentares, além de, obrigatoriamente, terem segurança alimentar, sendo calculadas o quantitativo de cada insumo por aluno. Foi considerado ainda as safras que variam no decorrer do ano, devido a sazonalidade.

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO PARCELAMENTO

2.3.1. Tendo em vista a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação, que tem com demanda a contratação de organizações fornecedoras que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no art. 3º da



Lei nº 11.326/2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, aptas a promover a prestação de serviço de fornecimento de gêneros perecíveis e não perecíveis para o abastecimento, incluindo o provisionamento de gêneros, logística e distribuição nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São João da Lagoa - MG.

A alimentação na escola é fundamental para o rendimento escolar da criança, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo. As refeições distribuídas devem obedecer às quantidades adequadas de nutrientes respeitando a diversidade de alimentos preparados, a fim de evitar futuras rejeições alimentares, além de, obrigatoriamente, terem segurança alimentar, sendo calculadas o quantitativo de cada insumo por aluno.

2.3.2. Por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação do município de São João da Lagoa, atende aproximadamente 600 alunos distribuídos nos atendimentos de Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 Art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 Art. 14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

1-O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

2-O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação dos nossos alunos, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

2.3.4. Objetivamente, a dispensa do procedimento licitatório de que trata o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 institui a chamada pública como ferramenta de compra, entendida como um instrumento firmado no âmbito da estratégia de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, ao passo em que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional. Desse modo, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar.

2.3.5. Importante destacar que, no âmbito das chamadas públicas do PNAE para comprar alimentos da agricultura familiar, a metodologia de formação de preços, diferentemente dos processos licitatórios convencionais do tipo menor preço, tem como objetivo a priorização do desenvolvimento local, das cadeias curtas de produção-consumo e da alimentação saudável. A possibilidade de inclusão do agricultor familiar e suas organizações econômicas (cooperativas e associações) leva em consideração a sua capacidade produtiva e a necessidade de criação de oportunidades de inserção no mercado sem a necessidade de concorrer diretamente entre si, tampouco com grandes fornecedores (empresas de alimentação).

2.3.6. A Agricultura Familiar também abriga especificidades de produção diferenciadas (baseadas na diversificação de produtos e no uso intensivo da mão-de-obra da família) que dificultam a sua inserção nos mercados, uma vez que produz em escalas menores, sendo menos preparada para a concorrência com segmentos empresariais especializados para a venda (em muitos casos são empresas de alimentação ou revendedores de produtos), que possuem ganhos em escala. Diferentemente dos empreendimentos familiares, esses segmentos empresariais normalmente são organizados e orientados para os mercados a

partir de escalas de produção superiores e, geralmente, detentores de custos de produção e de transação menores.

2.3.7. A chamada pública também não deve ser confundida com outras modalidades de licitação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, onde normalmente o vencedor do pleito é quem oferece os produtos pelo menor preço ou maior desconto. Na chamada pública para adquirir produtos da agricultura familiar o preço não é elemento de concorrência e, obrigatoriamente, já deve estar definido e explícito quando do lançamento do edital de chamada pública pela Entidade Executora do PNAE.

2.3.8. A compra da agricultura familiar por edital de chamada pública tanto traz segurança jurídica para os gestores, na medida em que se constitui como normativa, quanto agiliza a compra e fortalece a agricultura familiar e as diretrizes do PNAE, na medida em que promove a sustentabilidade e a dinamização das economias locais.

2.3.9. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo Art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão de objetos em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o objetivo da contratação é viabilizar a variedade de produtos e produtores familiares.

2.3.10. RESULTADOS PRETENDIDOS: Deseja-se atingir os seguintes benefícios com o sucesso da contratação: oferta da alimentação escolar saudável e adequada; apoio ao desenvolvimento sustentável; contribuir para a aprendizagem e o rendimento escolar; contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial; incentivar a cultura de hábitos alimentares saudáveis dos alunos; oferecer um complemento às refeições durante o período letivo; cumprir o estabelecido na legislação referente. A alimentação constitui umas das necessidades fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais psicológicos e econômicos. Logo, essa compra refere-se a uma missão educativa e social, visando oferecer refeições adequadas do ponto de vista nutricional. Desta maneira, essa aquisição tem por objetivo oferecer aos alunos, por meio de ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como diminuir a evasão escolar.

2.4. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de produtos alimentícios (in natura) adquiridos diretamente da agricultura familiar, cabendo à dispensa de licitação, assim convocados os interessados por meio de chamamento público, nos termos do art. 14, parágrafo 1º da Lei nº 11.947/2009.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos das escolas municipais de São João da Lagoa/ MG, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pelo serviço de Inspeção Municipal (SIM). É importante destacar que os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pela instância municipal, ou seja, o serviço de Inspeção Municipal (SIM), bem como, os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam também da inspeção do SIM.



4.2. As entregas deverão ser realizadas em consonância com as condições constantes no Termo de 4.3. Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela nutricionista, responsável técnica pelo PNAE, cronograma este que será semanal, sendo toda segunda feira ou primeiro dia útil da semana.

4.5. O pagamento será realizado mediante a efetivação de todo o serviço prestado e entregue. Nesta aquisição, as compras e suas entregas deverão ser divididas conforme periodicidade estabelecida na Tabela II, através da Ordem de Fornecimento, devido não haver disponível espaço físico para armazenamento dos produtos em grande quantidade e além de que o objetivo é receber e oferecer produtos frescos e de qualidade aos educandos.

4.6. O fornecimento dos produtos será de forma PARCELADA

4.7. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SEMED, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.

5.2. Os produtos deverão ser entregues, no endereço abaixo:

a) Avenida Benedito Pereira Lima, nº91, Centro, São João da Lagoa-MG, no horário de 08:00 às 17:00 em dias úteis.

5.3. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

b) Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante.

c) Os produtos de origem animal (carnes, leites, ovos, mel) deverão seguir as exigências descritas abaixo:

- O alimento cotado deverá possuir Registro no órgão sanitário competente: ex. S.I.M. (somente alimentos produzidos em São João da Lagoa), SEF e S.I.F. e seus equivalentes.

- Declaração de regularidade do Registro junto ao órgão sanitário competente (SIM, SIE SIF) e respectivos produtos autorizados;

d) Os produtos licitados devem considerar as exigências de embalagem e rotulagem conforme prevê a legislação vigente, entre elas:

I. CONDIÇÕES DA EMBALAGEM: – Embalagens: devem estar íntegras, limpas, sem vazamentos ou mofo; – Latas: não devem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas; – Vidros: devem estar fechados e sem sinais de trincamento; – Os alimentos não devem estar em contato direto com papel (jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

II. ROTULAGEM PARA PRODUTOS PROCESSADOS/INDUSTRIALIZADOS: no ato do recebimento será conferida a identificação do produto: – nome, ingredientes, composição nutricional do produto; – lote; – data de fabricação e validade; – nº de registro no órgão oficial; – CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor; – condições de armazenamento; – quantidade (peso); – temperatura do alimento.

e) Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens/produtos diferente das especificações do edital não serão aceitos e serão encaminhados para substituição, sem quaisquer ônus ao contratante.

- f) Constatado indício de desconformidade no produto entregue, o Setor de Alimentação Escolar poderá solicitar Laudo de Análise Específica do produto, sendo que as despesas provenientes da análise deverão ser de responsabilidade do contratado.
- g) A critério do Setor de Alimentação Escolar poderão ser solicitadas visitas técnicas para observar a produção do alimento em questão.
- h) Além dessas exigências, serão considerados, ainda: transporte apropriado, cumprimento do cronograma e prazo da entrega, condições adequadas do entregador e compatível com a da amostra aprovada.

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- 6.1 A gestão do contrato será efetuada por Amanda Teixeira Leite, Secretária Municipal de Educação.
- 6.2 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pela Equipe de Gestão Nutricional a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; -
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Controlar o atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais, bem como o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Proceder a entrega dos produtos solicitados pelo município em perfeitas condições, durante operação e transporte, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 8.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada. O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.
- 8.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 - Apresentar sempre que solicitado, amostras ou resultados de testes e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita identificar a qualidade e procedência do mesmo.
- 8.5 - Os produtos solicitados para a Alimentação Escolar deverão obedecer às Diretrizes e Critérios para Operacionalização do controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- 8.6 - Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo da semana vigente;
- 8.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.8 - Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo Secretário responsável.

8.9 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.10 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9. DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado no **10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento**, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações.

9.3- As notas fiscais deverão constar a expressão “**Produto da Agricultura Familiar /PNAE**” e indicar os dados bancários para o respectivo pagamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.365.0015.2039	FONTE: 552	FICHA: 331 – CRECHE
12.365.0015.2031	FONTE: 552	FICHA: 224 – PRÉ - ESCOLA
12.361.0015.2033	FONTE: 552	FICHA: 253 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.367.0015.2015	FONTE: 552	FICHA: 356 – ENSINO ESPECIAL

Bárbara Tatiane Oliveira Crisóstomo
Técnico Administrativo - Elaboradora

Amanda Teixeira Leite
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – A

AGRICULTURA FAMILIAR - CRONOGRAMA

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Periodicidade de Entrega
01	Abacate – in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Quilograma	50	Mensal
02	Abóbora Japonesa – produto de boa qualidade. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	Quilograma	120	Mensal
03	Banana – tipo prata ou maçã, produto de boa qualidade. A polpa deverá apresentar-se intacta e firme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	Quilograma	160	Mensal
04	Biscoito caseiro – produzido a partir da matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Peso: aproximadamente 30g.	Quilograma	100	Quinzenal
05	Bolo - diversos, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Apresentando condições adequadas de higiene.	Quilograma	150	Quinzenal
06	Cajá Congelado – acondicionado em embalagem de 1 kg, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	40	Mensal
07	Abacaxi Congelado – acondicionado em embalagem de 1 kg, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	120	Mensal
08	Goiaba Vermelha Congelada – acondicionado em embalagem de 1 kg, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	40	Mensal
09	Manga Congelada – acondicionado em embalagem de 1 kg, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	40	Mensal
10	Acerola Congelada – acondicionado em embalagem de 1 kg, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	60	Mensal
11	Abacaxi – in natura, de primeira, grande, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unidade	410	Mensal
12	Cebola – produto de boa qualidade. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica	Quilograma	100	Quinzenal



	que afete sua aparência.			
13	Pimentão – graúdo, liso, íntegro, sem danificações.	Quilograma	25	Semanal
14	Milho verde - de primeira qualidade, in natura. Tamanho e coloração uniforme. Polpa firme. Livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	Unidade	50	Mensal
15	Cenoura – produto de boa qualidade. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	Quilograma	100	Semanal
16	Tomate – produto de boa qualidade. Deve apresentar fresco em grau máximo de tamanho. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	Quilograma	80	Semanal
17	Mandioca – tipo branca, de boa qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, de tamanho uniforme.	Quilograma	100	Mensal
18	Repolho – novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	Quilograma	15	Mensal
19	Couve folha – de boa qualidade, sem sinais de desidratação. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	Maço	100	Semanal
20	Feijão Cariquinha – tipo 1, produto de boa qualidade e isento de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies.	Quilograma	100	Mensal
21	Farinha de Mandioca – Isenta de sujidades, parasitas e larvas com aspecto, odor e sabor próprio.	Quilograma	20	Mensal
22	Iogurte – produto pasteurizado, adoçado, nos sabores variados (coco, morango, abacaxi e leite condensado). Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Fardo com 40 unidades de 120 ml cada unidade.	Fardo	70	Mensal
23	Laranja – produto de boa qualidade. Deve apresentar fresca, em grau máximo de tamanho. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	Quilograma	600	Mensal
24	Melancia – de boa qualidade, devendo apresentar-se fresca, em grau máximo de tamanho. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%.	Quilograma	700	Mensal
25	Mexerica – in natura, frescas, integras e firmes. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	Quilograma	650	Mensal
26	Rosca - doce, diversas, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Apresentando condições adequadas de higiene.	Quilograma	100	Mensal
27	Alface Lisa – produto de boa qualidade, fresca, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	Maço	40	Quinzenal
28	Alho – com aparência fresca de ótima qualidade, com cor uniforme, odor e sabor típico da espécie.	Quilograma	50	Quinzenal
29 e	Cheiro Verde (coentro e cebolinhas verdes) – de boa	Maço	800	Semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



30	qualidade. Não deverá apresentar danos por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.			
31	Colorau – em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intenso, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprios. Isento de matérias estranho a sua espécie.	Quilograma	20	Mensal
32	Tempero – Alho e Sal. Ausência total de pimenta e condimentos artificiais.	Quilograma	80	Quinzenal
33	Rapadura – feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano à saúde. Só serão aceitas rapaduras com de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceitas rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação de data de validade. Validade mínima de 05 meses na data de entrega.	Unidade	10	Mensal



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente chamamento						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente chamamento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO V

DECLARAÇÃO PRÓPRIA DE PRODUÇÃO DE GÊNERO ALIEMENTÍCIO

Razão Social/EU _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no Cadastro de pessoa Física/Jurídica sob o nº _____ detentor da declaração de aptidão ao PRONAF (DAP FISÍCA/JURÍDICA nº _____, residente e domiciliado (a) _____,

Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, **DECLARA**, em

cumprimento ao inciso V, do § 2º artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e sob pena de lei, que os produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, são oriundos de produção própria, conforme descrito na proposta comercial.

Local: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura CNPJ/CPF

ANEXO VI – MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º ____/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 01.612.494/0001-28, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa /MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO MOTA DIAS, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade _____, (inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____ doravante denominado (a) CONTRATADO (A)), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE descritos no quadro previsto na Cláusula Segunda, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, assim como a proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda do CONTRATADO para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às regras da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na proposta de preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (_____).

a) O início da entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento de até 31/12/2024.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber as notas fiscais emitidas mediante recebimento da ordem de fornecimento, efetuará o seu pagamento no valor correspondente, no 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, Lei 14.133/21 e conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução CD/FNDE n.º 20 de 02 de Dezembro de 2020 Resolução CD/FNDE n.º 21 de 16 de novembro de 2021; Lei 14.660/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou via e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Sexta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura até **31/12/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

A execução das obrigações decorrentes deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

O responsável pela fiscalização será indicado pela Secretaria Municipal de Educação e a responsável pela gestão do contrato será a Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João da Lagoa/MG, ____ de _____ de 2024.

CARLOS ALBERTO MOTA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



**ANEXO VII
(MODELO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)